

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar visa à viabilidade de habilitação de empresa especializada na coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada de óleo de cozinha usado, oriundo do descarte voluntário da população do município de Alegrete/RS. A iniciativa será formalizada por chamamento público com submissão eletrônica, sem repasse financeiro, em regime de cooperação técnico-operacional com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A gestão correta dos resíduos de óleo de cozinha representa uma demanda urgente de ordem ambiental e sanitária. O descarte inadequado desses resíduos pode causar entupimento de redes de esgoto, contaminação do solo e dos corpos d'água, além de representar risco à saúde pública. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente identificou a necessidade de uma solução técnica sustentável e de baixo custo, que viabilize a destinação final apropriada desses resíduos, com início de atuação em locais públicos, como escolas e órgãos municipais.

A proposta será viabilizada por meio de cooperação com empresa privada, a qual ficará responsável por toda a operação, desde a implantação dos pontos de coleta (coletores próprios) até a logística e destinação final do material, respeitando a legislação ambiental vigente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Participação

Poderão participar deste Chamamento Público os interessados que apresentem toda a documentação exigida, comprovando sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação técnica, bem como demonstrem capacidade técnica e um plano de trabalho para execução do objeto proposto.

Observação: A ausência, omissão ou irregularidade em qualquer documento exigido implicará inabilitação do proponente.

3.2 Documentação para Credenciamento

3.2.1 Habilitação Jurídica

- a) Cópia do contrato social ou documento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprove a constituição da empresa e a nomeação de seus atuais administradores;
- b) Objeto social compatível com o serviço de coleta, transporte e destinação de resíduos oleosos.

3.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Inscrição no CNPJ com situação ativa;
- b) Inscrição no cadastro estadual ou municipal de contribuintes;
- c) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa) das seguintes esferas:

-Fazenda Municipal;

-Fazenda Estadual;

-Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Declaração de capacidade logística, infraestrutura e equipe técnica compatível com as exigências do presente Chamamento Público.

3.2.3 Qualificação Técnica

Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa proponente deverá apresentar, obrigatoriamente:

a) Licença Sanitária válida, emitida por autoridade competente, quando exigida em razão da natureza das atividades operacionais descritas no objeto deste Chamamento Público;

b) Licença Ambiental de Operação, expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, ou por outro órgão ambiental competente, devidamente vigente e em nome da empresa proponente, com escopo compatível com as atividades de coleta, transporte e destinação de resíduos oleosos;

c) Comprovação de cadastro ativo no Sistema Nacional de Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, instituído pela Resolução CONAMA nº 452/2012, com acesso regular e registro atualizado das operações de transporte de resíduos perigosos e não perigosos;

d) Declaração formal da empresa proponente, assinada por seu representante legal, atestando possuir estrutura física adequada, frota compatível com o tipo e volume de resíduos a serem coletados, equipe técnica habilitada,

equipamentos apropriados e capacidade logística suficiente para cumprir todas as obrigações previstas neste Chamamento Público. Tal declaração deverá vir acompanhada de relato descritivo da operação, indicando os meios e recursos disponíveis, e poderá ser objeto de verificação pela Administração Pública.

3.3 Requisitos Técnicos e Operacionais da Execução

A empresa habilitada deverá cumprir integralmente as seguintes condições:

- a) Implantar pontos de entrega voluntária (PEVs) nos locais designados pela Administração Pública, disponibilizando estrutura segura para o acondicionamento temporário do óleo de cozinha usado e dos recipientes entregues pela população, responsabilizando-se por eventuais vazamentos, acúmulo de resíduos, contaminações ou descarte irregular decorrentes de falhas operacionais nos PEVs;
- b) Coletar, armazenar, transportar e destinar adequadamente o óleo usado e os respectivos recipientes, assegurando que o óleo seja encaminhado para reaproveitamento ambientalmente autorizado (como a produção de biodiesel ou sabão) e que os recipientes recicláveis (como garrafas PET) recebam destinação ambiental adequada, conforme legislação vigente;
- c) Realizar a manutenção, higienização e quando necessário, a substituição dos recipientes de coleta, especialmente nos casos de desgaste, dano ou comprometimento da funcionalidade;
- d) Apresentar relatórios mensais detalhados contendo, no mínimo: a quantidade total de óleo coletado; os pontos de entrega voluntária implantados ou mantidos; as manutenções ou substituições realizadas, com indicação precisa dos locais; bem como os documentos comprobatórios da destinação final do óleo e dos recipientes, como notas fiscais, certificados ou relatórios emitidos por entidades competentes;

e) Como contrapartida social, poderá promover campanhas educativas sobre descarte adequado de óleo de cozinha, logística reversa e sustentabilidade, preferencialmente em escolas, eventos públicos ou em articulação com órgãos da Administração, mediante aprovação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

3.4 Responsabilidade Integral

A empresa habilitada será integralmente responsável por todos os custos operacionais relacionados à execução do serviço, incluindo aquisição e manutenção de equipamentos, licenciamento ambiental e sanitário, transporte, pessoal, descarte de resíduos e elaboração de relatórios técnicos.

Não haverá qualquer repasse financeiro por parte do Município, sendo o retorno econômico da empresa oriundo exclusivamente do reaproveitamento dos resíduos coletados.

O não cumprimento das obrigações estabelecidas poderá acarretar a revogação do credenciamento, conforme critérios definidos no edital e legislação vigente.

3.5 Atualização Cadastral do Representante Legal

O representante legal deverá manter atualizado seu cadastro junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Alegrete, durante todo o procedimento de credenciamento, bem como durante todo o prazo de vigência da parceria.

3.6 Apresentação da proposta

3.6.1 Forma de apresentação

A proposta deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma oficial do Município de Alegrete ou outro sistema autorizado. A documentação obrigatória deverá ser anexada nos campos específicos da plataforma, em formato PDF, observando a estrutura solicitada. Cada proponente poderá realizar uma única submissão válida por CNPJ.

3.6.2 Conteúdo Digital Obrigatório

A empresa deverá anexar, preferencialmente nesta ordem:

- a) Identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, responsável legal);
- b) Ofício de manifestação de interesse, em PDF, assinado digitalmente ou escaneado;
- c) Plano de Trabalho detalhado (conforme os requisitos técnicos listados);
- d) Documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme itens 3.2.1 a 3.2.3 deste edital;
- e) Declarações específicas e comprovações complementares, conforme descrito nos subitens seguintes.

3.6.3 Documentos Obrigatórios

Os documentos listados abaixo são de apresentação obrigatória para habilitação da empresa proponente:

a) Ficha de Credenciamento, conforme o seguinte modelo constante:

FICHA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

BAIRRO: _____ CEP: _____

CIDADE: _____ UF: _____

RESPONSÁVEL LEGAL: _____

CARGO: _____

CPF DO RESPONSÁVEL: _____

TELEFONE COMERCIAL: _____

E-MAIL: _____

DECLARAÇÃO:

Declaro para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros e que a empresa está ciente e de acordo com as exigências do Chamamento Público nº ____/2025, responsabilizando-se por apresentar toda documentação comprobatória, bem como executar as atividades conforme Plano de Trabalho apresentado.

Alegrete, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal

b) Cópia do contrato social ou estatuto consolidado da empresa, com a devida

prova de registro;

c) Cópia do alvará de funcionamento atualizado;

d) Licença de operação ambiental ou documento equivalente emitido por órgão ambiental competente;

e) Comprovação de inscrição no sistema MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos) ou equivalente, caso aplicável;

f) Declaração da empresa de que dispõe de frota própria ou contratada, devidamente licenciada, e equipe técnica habilitada para execução dos serviços;

g) Declaração formal de que está ciente e de acordo com as disposições deste Termo de Referência;

h) Documento de identidade do representante legal;

i) Instrumento de mandato (procuração pública ou particular com firma reconhecida), quando for o caso.

j) Plano de Trabalho, contendo as informações técnicas e operacionais essenciais à execução das atividades propostas, incluindo, no mínimo:

I. Descrição da realidade a ser enfrentada e das ações previstas, com detalhamento dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e ~~destinação de óleo de cozinha usado, incluindo metas quantitativas e formas de verificação dos resultados;~~

II. Cronograma de execução com prazos máximos para as etapas propostas, bem como medidas referentes à destinação dos recipientes recicláveis utilizados (como garrafas PET);

- III. Relação dos equipamentos a serem utilizados, com indicação sobre a propriedade dos mesmos;
- IV. Relação da equipe envolvida, com descrição das respectivas atribuições;
- V. Descrição da infraestrutura para acondicionamento e contenção do óleo nos pontos de entrega voluntária, acompanhada de imagens (fotos);
- VI. Modelo de canais de comunicação com os usuários, incluindo proposta para manter lista atualizada dos pontos de coleta, com endereço, nome do local, responsável e telefone de contato;
- VII. Descrição das ações de educação ambiental previstas, abrangência (população geral ou pontos específicos) e cronograma de execução;

3.6.4 Itens Opcionais (Complementares)

A critério da empresa proponente, poderão ser incluídos os seguintes itens, que serão considerados como elementos de qualificação complementar para fins de aprimoramento da análise técnica da proposta:

- a) Descrição de tecnologias, metodologias inovadoras ou procedimentos diferenciados aplicados à execução do projeto;
- b) Ações de incentivo à entrega de óleo de cozinha usado pelos munícipes;

c) Documentos de comprovação de experiência, como:

I) Relatórios de atividades desenvolvidas;

II) Currículos da equipe técnica;

3.6.5 Comprovação de Experiência e Capacidade Técnica

A empresa poderá apresentar documentos que comprovem sua experiência prévia e capacidade técnica-operacional, todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados em PDF, conforme instruções da plataforma. tais como:

- a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos públicos, organismos internacionais, empresas ou organizações da sociedade civil;
- b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
- c) Publicações, pesquisas ou materiais técnicos produzidos pela empresa ou a seu respeito;
- d) Currículos da equipe técnica envolvida;
- e) Declarações de experiência ou capacidade técnica emitidas por instituições públicas ou privadas, redes, movimentos sociais ou conselhos.
- f) Prêmios de relevância nacional ou internacional recebidos pela empresa na área ambiental ou temática correlata.

3.6.6 Outras Declarações e Documentos

- a) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, comprometendo-se a apresentar todas as licenças ambientais, autorizações e contratos vinculados aos processos de destinação e reciclagem, conforme exigido neste edital, especialmente no item 3.2.3, caso venha a ser selecionada;

b) Apresentação dos demais documentos exigidos no item 3.2.3 deste edital que deverão ser entregues apenas pela empresa selecionada, conforme os prazos ali definidos. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

3.7 Análise e Classificação das Propostas

a) A análise e classificação das propostas serão realizadas exclusivamente com base na verificação do envio da documentação exigida, conforme os critérios objetivos estabelecidos neste edital. A avaliação será automatizada e não dependerá de comissão ou julgamento técnico subjetivo.

b) A pontuação será atribuída de forma binária, conforme a presença ou ausência das informações/documentos exigidos. A empresa que apresentar maior pontuação total será classificada em primeiro lugar, e assim sucessivamente.

ITENS OBRIGATÓRIOS	PONTUAÇÃO
I. Envio completo da documentação obrigatória de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, conforme itens 3.2.1 a 3.2.3 e 3.4.3 deste edital.	Entregue: 25 pontos Não entregue: Desclassificado
II. Descrição da realidade do objeto, forma de execução das ações, dos procedimentos de coleta, acondicionamento, transporte e destinação de óleo	Entregue: 25 pontos Não entregue: Desclassificado
de cozinha usado, indicando como se pretende realizar e aferir cada uma das etapas, metas quantitativas e mensuráveis, e qual o prazo máximo para realização das mesmas, bem como as mesmas	
informações aplicadas a destinação dos recipientes recicláveis, de armazenamento do óleo, tais como	

garrafa pet;	
III. Plano de Trabalho conforme as especificações presentes no item 3.4.3 (elemento c).	Entregue: 25 pontos Não entregue: Desclassificado
ITENS OPCIONAIS (Não obrigatórios)	PONTUAÇÃO
VII . Explicação sobre ação de incentivo/fomento à entrega de óleo de cozinha usado, a ser utilizada junto aos municípios.	Entregue: 20 pontos Não entregue: 0 Pontos
VIII. Atestado de realização de atividade similar.	Entregue: 05 pontos para cada atividade. Não entregue: 0 Pontos

c) A pontuação total obtida por cada proponente definirá sua classificação. A empresa que alcançar a maior pontuação será selecionada, observando o limite de uma proposta vencedora.

d) Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I) Maior pontuação nos itens opcionais;

II) Maior tempo de constituição da empresa, conforme CNPJ;

III) Persistindo o empate, será realizado sorteio com registro formal e possibilidade de acompanhamento pelas empresas interessadas.

3.8 Formalização do Acordo de Cooperação

O Acordo de Cooperação será formalizado com apenas uma Empresa, sendo a melhor classificada aquela que obtiver a maior pontuação de acordo com os Critérios de Avaliação estabelecidos no presente edital.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Soluções semelhantes têm sido adotadas com sucesso em diversos municípios da região sul do país, como Santa Maria, Santana do Livramento e Bagé. Nessas localidades, empresas especializadas atuam sob regime de cooperação técnica, sem repasse de recursos financeiros por parte do poder público, obtendo retorno econômico a partir do reaproveitamento do óleo coletado — como na produção de biodiesel, sabão, entre outros produtos ambientalmente autorizados.

As parcerias são baseadas em um modelo de operação sustentável que contempla:

- a) Operação sem custo direto para o Município;
- b) Instalação de coletores fixos em pontos estratégicos;
- c) Participação ativa da comunidade no descarte voluntário, incluindo moradores, servidores públicos e até estabelecimentos comerciais, como restaurantes, que podem utilizar os pontos públicos para o descarte regular do óleo usado;
- d) Desenvolvimento de ações educativas junto a escolas, centros comunitários e demais espaços públicos.

É importante destacar que não haverá qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes. Cada parte será responsável pelas despesas decorrentes de suas respectivas obrigações, incluindo materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e encargos fiscais, previdenciários ou trabalhistas.

Esse modelo autossustentável, além de juridicamente viável, tem se mostrado eficaz para a promoção de ganhos ambientais e sociais significativos, com elevado potencial de replicação e expansão no município de Alegrete.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução a ser implementada envolve um conjunto de etapas articuladas e interdependentes. Inicialmente, a empresa fornecedora irá instalar coletores em escolas municipais, secretarias e demais espaços públicos indicados, conforme mapeamento realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a entrega voluntária do óleo de cozinha usado. Esses recipientes deverão ser periodicamente recolhidos e substituídos por bombonas limpas, respeitando critérios técnicos de higiene, segurança e conservação do espaço público. A coleta será realizada por veículo devidamente licenciado e por profissionais treinados, garantindo o transporte seguro até o destino final. O óleo recolhido deverá ser encaminhado exclusivamente a instalações que possuam licenciamento ambiental para reaproveitamento industrial. A empresa contratada será responsável pela emissão de todos os documentos comprobatórios da operação, como Manifesto de Transporte de Resíduos e Relatório de Destinação Final, garantindo rastreabilidade e transparência do processo. A proposta ainda prevê a realização de campanhas educativas periódicas, com foco na formação de valores ambientais junto à comunidade escolar e ao funcionalismo municipal.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

			Valor Unitário	Valor Total Mensal	
	Item	Uni.	Descrição do Item		
	1	1	Credenciamento de empresa especializada na coleta, transporte e destinação final ambientalmente	R\$0,00	R\$ 0,00

		adequada do óleo de cozinha usado, gerado e descartado, voluntariamente, pela população de Alegrete.		
--	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A proposta de parceria não prevê repasse financeiro por parte da administração municipal. A empresa selecionada operará de forma autossustentada, arcando com todos os custos envolvidos na prestação do serviço, inclusive fornecimento de materiais, licenciamento, transporte e destinação final. A remuneração da empresa ocorrerá por meio da utilização comercial do óleo coletado, conforme disciplinado pelas normas ambientais e sanitárias em vigor.

8. ALINHAMENTO COM PAC

Embora a presente demanda ainda não esteja contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), a sua pertinência é inegável diante das metas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que incluem a implementação de políticas públicas voltadas à logística reversa, educação ambiental e reaproveitamento de resíduos. Trata-se de uma iniciativa alinhada aos compromissos assumidos pelo município no campo da sustentabilidade e da gestão eficiente de recursos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a implantação da solução aqui descrita, o município de Alegrete dará um passo decisivo rumo à modernização da sua política de gestão de

resíduos. A expectativa é que a destinação inadequada de óleo de cozinha seja significativamente reduzida, melhorando os indicadores de qualidade ambiental urbana e evitando custos adicionais com manutenção de redes de esgoto. Além disso, o projeto contribuirá para o fortalecimento da educação ambiental em escolas e setores públicos, estimulará a cultura da separação de resíduos e ampliará a participação cidadã na gestão municipal. O fornecimento de relatórios técnicos também permitirá o monitoramento e aprimoramento contínuo da política implantada

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- a) Identificação dos pontos públicos com geração recorrente de óleo;
- b) Planejamento da comunicação interna e apoio logístico aos pontos de coleta;
- c) Publicação do edital de chamamento público em conformidade com a legislação vigente.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Ao evitar que o óleo de cozinha seja lançado na rede de esgoto ou em locais inadequados, a proposta contribui diretamente para a redução da poluição hídrica e da degradação do solo. Além disso, promove a diminuição dos custos de saneamento, estimula o uso consciente dos recursos naturais e amplia as oportunidades de reaproveitamento de materiais que antes seriam descartados

como lixo comum. A política também atua preventivamente contra enchentes e alagamentos causados pelo entupimento de tubulações urbanas.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A equipe da Secretaria Municipal de Meio Ambiente considera plenamente viável e recomendável a habilitação, por meio de chamamento público, de empresa especializada na coleta e destinação de óleo de cozinha usado, sem repasse de recursos financeiros. Trata-se de medida ambientalmente adequada, juridicamente possível e operacionalmente segura, com alto potencial de replicação e expansão no município.

13.RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

Maria Cristina Nunes dos Anjos

Matrícula 109665

Alegrete, 14 de julho de 2026

